



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Trabalhando por você

Administração 2009/2012

LEI MUNICIPAL N.º 2.276/2010

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 2.237/2010 E CONTÉM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.237/2010, para descrição correta e total da área de 5.100,00 m², passando o mesmo a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Começa no marco 06-A, da descrição perimétrica (originária) desta matrícula 9.471, na margem esquerda e faixa de segurança da rodovia MG-427, (sentido Conceição das Alagoas-Uberaba), no Km 56 + 310,00 metros e divisa de propriedade com a Cargil; - deste, segue (em sentido horário), nesta confrontação por cerca (alambrado) divisória, pelo lado direito desta gleba, no Azimute 205º38'11", e distância de 100,00 metros, até o marco 06-B1, cravado para divisa com terras remanescentes dos vendedores; - deste, deflete a direita, e segue pelos fundos desta gleba, confrontando com propriedade remanescente dos vendedores no rumo 47º00'SE, e extensão de 51,00 metros, até o marco 06-D, cravado para divisa com a gleba remanescente dos vendedores; - deste, deflete a direita, e segue confrontando com a gleba remanescente dos vendedores, com azimute 205º38'11" e extensão de 100,00 metros, até a cerca da faixa da rodovia MG-427, no marco 06-E; - deste, deflete à direita, e segue limitando com esta, por cerca, no azimute 115º38'48" com 51,00 metros, até o marco inicial 06-A fechando assim este perímetro.

Art. 2º - As demais disposições contidas na Lei Municipal ora alterada, permanecem em pleno vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 13 de agosto de 2010.


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal